**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 030/SCI-DESP/2018**

**TRATA-SE DE PARECER REFERENTE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS PARA CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, AQUISIÇÃO DE PLACAS E ASSINATURA DE JORNAIS PARA O EXERCICIO DE 2019.**

 Examinamos o pedido da Presidência em relação à solicitação da Assessoria de Imprensa para a realização de certames licitatórios para a aquisição de placas para sessões solenes, assinatura de jornal local e contratação de agência publicitária para o exercício de 2019.

 Verificamos que os contratos estão em andamento, sendo que um deles só se encerrará em Junho de 2019. Aos que se encerrarão neste exercício, já opinamos pela desnecessidade de contratação de tais serviços, já que não representam fatos legítimos de interesse público, tão apenas dos vereadores e servidores desta Edilidade.

 Outro entrave na realização destes certames é a impossibilidade de apresentar a dotação orçamentária, já que ainda não existe um orçamento legal para o próximo exercício, que encontra-se sob discussão no parlamento. Ainda, há que se considerar o regulamento que impede o gestor atual de adquirir despesas para o próximo gestor.

 Assim, opinamos pela não realização dos certames até que se encerre o exercício vigente, e que haja um orçamento disponível para 2019, e ainda que se avalie a necessidade das contratações de fato, para que não se infrinja os princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade e, principalmente, o principio administrativo da supremacia do interesse público.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 28 de Novembro de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

**Controladora Interna**